



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



LEI MUNICIPAL N.º 009/2021 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O cidadão, **ROBERTO BATISTA PIRES**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sagres/SP apresenta o seguinte Projeto de Lei.

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Sagres a abrir Ficha de dotação Orçamentária no Orçamento do Executivo Municipal do ano de 2.021”

Artigo 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo do Município de Sagres, a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **RS 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, para abertura de dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual 1nº 155/2020 de 10 de Dezembro de 2.020 para o corrente exercício abaixo especificado

ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS

02 - Executivo

02004 - Saúde

02004.10.302.0005.1005 – Aquisição de bens para o FMS

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

05– Fontes de Recursos

304.002 – Código de Aplicação

Valor: RS: 22.000,00

Excesso de Arrecadação

02 - Executivo

02004 - Saúde

02004.10.302.0005.2005 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

05– Fonte de Recursos

304.002 – Código de Aplicação

Valor: RS: 5.000,00

Excesso de Arrecadação

02 - Executivo

02004 - Saúde

02004.10.302.0005.2005 – manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

05 – Fonte de Recursos

304.002 – Código de Aplicação

Valor: RS: 4.000,00

Excesso de arrecadação

02 - Executivo

02004 - Saúde



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



02004.10.302.0005.2005 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 – Fonte de Recursos

304.002 – Código de Aplicação

Valor: R\$: 5.000,00

Excesso de Arrecadação

Artigo 2º - Os recursos para atendimento da abertura de Crédito Adicional Especial do artigo 1º no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, serão cobertos com recursos oriundos por **Excesso de Arrecadação** de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o respectivo Crédito incluído na Lei Municipal nº 032/2017 de 21 de Novembro de 2.017 (Lei do Plano Plurianual – PPA) e na Lei Municipal nº 154/2020 de 10 de dezembro de 2.020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO).

Artigo 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Sagres/SP, 23 de Fevereiro de 2.021.

**ROBERTO BATISTA PIRES
PREFEITO**

Aprovado pelo Autografo da Câmara Municipal sob nº 009/2021 de 22/02/2021

**VALMIR COTRIM BATISTA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO**